

A \*Portaria nº 535/PMSC/99\* (publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.308 de 09/12/99) especifica que a peça de uniforme, camisa social manga longa cor cáqui \*deverá ser utilizada somente\*:

- \* com gravata, sob a túnica, a jaqueta, o pulôver e o sobretudo;
- \* com a plaqueta de identificação;
- \* com as insígnias de posto/graduação em forma de luvas nas lapelas da camisa ou insígnias de graduação aplicadas no terço superior das mangas;
- \* com o distintivo básico da Polícia Militar na gola da camisa (garruchas cruzadas).

Esclareço ainda que:

- \* não há a miniatura da Bandeira do Estado de SC e nem tão pouco o Brasão de Armas da PMSC afixados nas mangas;
- \* sem distintivos de curso;
- \* sem condecorações e
- \* se utilizada sem túnica, jaqueta, pulover e sobretudo, somente no âmbito interno das OPM.

Diante disto, solicito que os integrantes das OPM sob sua circunscrição sejam orientados a observarem essa norma.

Atenciosamente.

**\*NAZARENO MARCINEIRO\***  
Cel PM Chefe do Estado Maior Geral

Enviado por:  
Ten Cel PM ALCEBÍADES M FCO JÚNIOR  
4ª Seção do Estado Maior Geral  
Polícia Militar de Santa Catarina